LEI Nº 016/2025 de 17 DE JULHO de 2025

Retifica o Hino do Município de João Lisboa/MA e regulamenta sua execução.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica retificado o Hino do Município de João Lisboa/MA, conforme o anexo único desta Lei.

Art. 2º É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Municipal de João Lisboa/MA em todos os estabelecimentos educacionais, públicos ou privados, de ensino infantil, fundamental e médio, existentes no município.

Art. 3º O Hino municipal deverá ser executado:
I- Nas cerimônias oficiais do município;
II- Nas cerimônias esportivas e culturais;
III- Nas cerimônias cívicas, militares, religiosas em que se associe sentido patriótico ao município;
IV- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas pelas escolas.

Art. 4º Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino municipal será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 5º É obrigatória a execução do Hino Municipal de João Lisboa/MA, na abertura da primeira sessão ordinária anual do Poder Legislativo, e nas sessões realizadas na semana comemorativa ao aniversário do município.

Art. 6º A execução do Hino Municipal poderá ser realizada por banda, coral, orquestra, músico ou aparelho de som, desde que não sejam deformadas suas características, de acordo com o cerimonial previsto cada caso.

Parágrafo único. Durante a execução do Hino Municipal, todos devem tomar atitude de respeito, em pé e em silêncio.

Art. 7º O Executivo Municipal manterá sob sua guarda, uma gravação oficial do Hino Municipal em arquivo de áudio acompanhado da respectiva letra, a fim de

servir de padrão oficial de reprodução autorizada a órgãos, entidades, pesquisadores e interessados.

Art. 8º O Governo Municipal disponibilizará no site oficial do município, a composição (letra e música) do Hino Municipal para acesso público.

Art. 9º O Executivo e o Legislativo Municipal ficam isentos de responsabilidades, se a execução do Hino Municipal ocorrer à revelia dos termos desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

HINO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA/MA

Autora da letra: Maria dos Remédios Lopes Arruda
Música: Professor Moises da Providência
Arranjo: Gesiel Alencar
Partitura: Maestro Mauro Cordeiro dos Santos
Lançamento: 22/12/1987. no aniversário de João Lisboa/MA
Oficialização: 30 de agosto de 1994
Atualização: 17 de julho de 2025.

João Lisboa terra formosa
Recebe dos teus filhos a mensagem
Um brado forte cheio de coragem
Ilustrado no teu resplendecer
Na marcha progressista a esperança
Pela luta do teu engradecer
Nosso anseio representa a vitória
Na conquista que enobrece a tua história

Salve, Salve, João Lisboa
De cocais e matas verdejantes
Salve, Salve, Gameleira
Berço nato dos primeiros imigrantes
Salve, terra forte e boa
Salve, salve, João Lisboa

João Lisboa, torrão feliz
Ergue-te ao calor da juventude
Com justiça, trabalho e liberdade
Emergindo na integração do país
Sob o impulso criador de um povo forte
Somando ao Maranhão com liberdade
Ao valor de tua paisagem verdejante
João Lisboa se reflete triunfante

Salve, Salve, João Lisboa
De cocais e matas verdejantes
Salve, Salve, Gameleira
Berço nato dos primeiros imigrantes
Salve, terra forte e boa
Salve, salve, João Lisboa